

LEI No. 525/2008, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária Rainha da Paz, CNPJ n.º 07.901.983/0001-86, da localidade de Morada Nova, neste município, que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Eliene Leite Araújo Brasileiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar repasse a Associação Comunitária Rainha da Paz, neste município, no valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)**, destinado a geração de trabalho e renda aos agricultores na manutenção e recuperação da estrada vicinal de morada Nova até Olho D'água/Cajazeiras até Bela Vista, beneficiando todos os municípios das localidades e adjacências.

Art. 2º. - Para atender o repasse de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

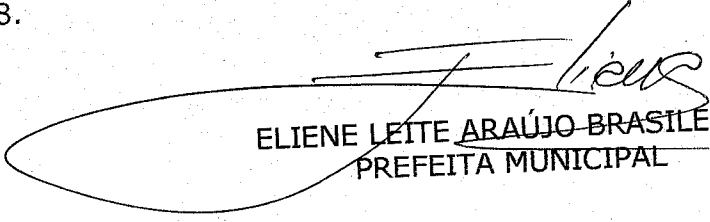
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

0501.08.244.0137.2.039 - Manut. das Ações de prom. da Sec. Ação Social.	R\$ 4.500,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	

Art. 3º. - A Associação disporá de um prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 05 DE AGOSTO DE 2008.


ELIENE LEITE ARAÚJO-BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



LEI No. 525/2008, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária Rainha da Paz, CNPJ n.º 07.901.983/0001-86, da localidade de Morada Nova, neste município, que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Eliene Leite Araújo Brasileiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar repasse a Associação Comunitária Rainha da Paz, neste município, no valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)**, destinado a geração de trabalho e renda aos agricultores na manutenção e recuperação da estrada vicinal de morada Nova até Olho D'água/Cajazeiras até Bela Vista, beneficiando todos os munícipes das localidades e adjacências.

Art. 2º. - Para atender o repasse de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

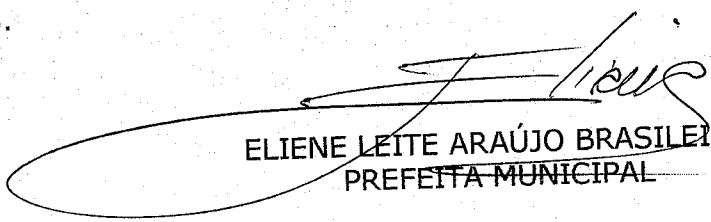
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.**

0501.08.244.0137.2.039 - Manut. das Ações de prom. da Sec. Ação Social.	R\$ 4.500,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	

Art. 3º. - A Associação disporá de um prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 05 DE AGOSTO DE 2008.


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL